P. Lei 136/17
V. Daniel Melo

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI Nº 6.119/2017

Institui a Semana da Valorização da Vida Humana no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Pará de Minas a Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, a ser comemorada na quarta semana do mês de maio, com campanhas de divulgação com participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Parágrafo único – O objetivo da instituição da Semana da Valorização da Vida Humana é promover, anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo relacionados à importância da valorização da vida humana.

Art. 2º – Na semana Municipal de Valorização da Vida Humana, serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer.

Parágrafo único – Escolas e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com atividades práticas de incentivo à valorização da vida humana.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de setembro de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal